



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 64969/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 15/06/2023

ASSUNTO: Licitação - 00010/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de São Jose de Caiana -PB.

INTERESSADOS: Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza

PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOME: DBR ENGENHARIA LTDA

END.: Av. Cônego Mathias Freire, 14, Sala 05, Torre, João Pessoa- PB

CNPJ/CPF: 49.358.576/0001-14

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de São José de Caiana - PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo: <ul style="list-style-type: none"> • Supervisão de contratos de execução de obras; • Supervisão e gerenciamento de projetos; • Vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico. 	MÊS	09	2.500,00	22.500,00

Valor Total: 22.500,0 (Vinte dois mil e quinhentos reais)

Validade da proposta: 60 dias

Data: 26 de abril de 2023.

Daniel de Lima Morinho Brasileiro

DBR ENGENHARIA
CNPJ: 49.358.576/0001-14

ASSINATURA/CARIMBO

PARECER JURÍDICO

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **Processo Licitatório nº Dispensa 010/2023**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICO RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA -PB**, formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos



O cidadão em primeiro lugar!

casos estabelecidos no art. 75 da Lei n°. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2° da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. I da Lei n°. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, OPINA esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo¹.

São José de Caiana, 18 de Maio de 2.023.


FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA
OAB/Pb 14.532
Assessor Jurídico

¹ O parecer técnico-jurídico, de natureza consultiva/ Pretório (MS opinativa, que não vincula o Administrador, conforme entendimento do Excelso 24073 / DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, DJU de 31.10.2003).

AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de São Jose de Caiana – PB.

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, a Secretaria de Finanças para constatar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana, 18 de maio de 2023.



Manoel Pereira de Souza
Prefeito Municipal

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de São Jose de Caiana – PB.

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 456/2022, para o exercício do ano de 2023.

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15.452.2010.2006 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

São José de Caiana – PB, 18 de maio de 2023.


Rafaely Rodrigues Costa
Secretária de Finanças



Ofício Nº 108/2023 SEC/ADM

DO: Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de São Jose de Caiana -PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa DBR ENGENHARIA LTDA, CNPJ n 49.358.576/0001-14, localizado Av. Cônego Mathias Freire, 14, Sala 05, Torre, João Pessoa-PB, com o valor global de R\$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais).

Considerando que a publicidade é um princípio constitucional de obrigatoriedade para os órgãos públicos, fica esta casa na responsabilidade de divulgar das mais variadas formas suas atividades, atos, propagandas, entre outros que se insiram nessa área de divulgação cumprindo assim seu papel legal e moral diante a cidade. A contratação de terceiro especializado vem possibilitar a concretização desse preceito com qualidade e dinamismo.

Assim, se faz imprescindível a prestação de serviços de uma empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, tendo total compreensão da complexidade e das necessidades deste município para o melhor atendimento da população.

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2023, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 18 de maio de 2023.

Nivalson Lopes Lacerda

Sec. De infraestrutura

Port. nº 2001259

NIVALSON LOPES LACERDA

Infraestrutura e Urbanismo



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICO RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA -PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo: <ul style="list-style-type: none">• Supervisão de contratos de execução de obras;• Supervisão e gerenciamento de projetos;• Vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico.	MÊS	09

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura e Urbanismo deste município de São José de Caiana – PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Nivalson Lopes Lacerda
Sec. De infraestrutura
Port. nº 2001259

NIVALSON LOPES LACERDA
Infraestrutura e Urbanismo



Ofício Nº 108/2023 SEC/ADM
DO: Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de São Jose de Caiana -PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa DBR ENGENHARIA LTDA, CNPJ n 49.358.576/0001-14, localizado Av. Cônego Mathias Freire, 14, Sala 05, Torre, João Pessoa-PB, com o valor global de R\$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais).

Considerando que a publicidade é um princípio constitucional de obrigatoriedade para os órgãos públicos, fica esta casa na responsabilidade de divulgar das mais variadas formas suas atividades, atos, propagandas, entre outros que se insiram nessa área de divulgação cumprindo assim seu papel legal e moral diante a cidade. A contratação de terceiro especializado vem possibilitar a concretização desse preceito com qualidade e dinamismo.

Assim, se faz imprescindível a prestação de serviços de uma empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, tendo total compreensão da complexidade e das necessidades deste município para o melhor atendimento da população.

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2023, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 18 de maio de 2023.

Nivalson Lopes Lacerda
Sec. De infraestrutura
Port. nº 2001259

NIVALSON LOPES LACERDA
Infraestrutura e Urbanismo



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICO RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA -PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo: <ul style="list-style-type: none"> • Supervisão de contratos de execução de obras; • Supervisão e gerenciamento de projetos; • Vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico. 	MÊS	09

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura e Urbanismo deste município de São José de Caiana – PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Nivalson Lopes Lacerda
Sec. De infraestrutura
Port. nº 2001259

NIVALSON LOPES LACERDA
Infraestrutura e Urbanismo



Ofício Nº 108/2023 SEC/ADM
DO: Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de São Jose de Caiana -PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa DBR ENGENHARIA LTDA, CNPJ n 49.358.576/0001-14, localizado Av. Cônego Mathias Freire, 14, Sala 05, Torre, João Pessoa-PB, com o valor global de R\$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais).

Considerando que a publicidade é um princípio constitucional de obrigatoriedade para os órgãos públicos, fica esta casa na responsabilidade de divulgar das mais variadas formas suas atividades, atos, propagandas, entre outros que se insiram nessa área de divulgação cumprindo assim seu papel legal e moral diante a cidade. A contratação de terceiro especializado vem possibilitar a concretização desse preceito com qualidade e dinamismo.

Assim, se faz imprescindível a prestação de serviços de uma empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, tendo total compreensão da complexidade e das necessidades deste município para o melhor atendimento da população.

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2023, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 18 de maio de 2023.

Nivalson Lopes Lacerda
Sec. De infraestrutura
Port. nº 2001259

NIVALSON LOPES LACERDA
Infraestrutura e Urbanismo



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICO RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA -PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo: <ul style="list-style-type: none">• Supervisão de contratos de execução de obras;• Supervisão e gerenciamento de projetos;• Vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico.	MÊS	09

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura e Urbanismo deste município de São José de Caiana – PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Nivalson Lopes Lacerda
Sec. De infraestrutura
Port. nº 2001259

NIVALSON LOPES LACERDA
Infraestrutura e Urbanismo



Ofício Nº 108/2023 SEC/ADM
DO: Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de São Jose de Caiana -PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa DBR ENGENHARIA LTDA, CNPJ n 49.358.576/0001-14, localizado Av. Cônego Mathias Freire, 14, Sala 05, Torre, João Pessoa-PB, com o valor global de R\$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais).

Considerando que a publicidade é um princípio constitucional de obrigatoriedade para os órgãos públicos, fica esta casa na responsabilidade de divulgar das mais variadas formas suas atividades, atos, propagandas, entre outros que se insiram nessa área de divulgação cumprindo assim seu papel legal e moral diante a cidade. A contratação de terceiro especializado vem possibilitar a concretização desse preceito com qualidade e dinamismo.

Assim, se faz imprescindível a prestação de serviços de uma empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, tendo total compreensão da complexidade e das necessidades deste município para o melhor atendimento da população.

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2023, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 18 de maio de 2023.

Nivalson Lopes Lacerda
Sec. De infraestrutura
Port. nº 2001259

NIVALSON LOPES LACERDA
Infraestrutura e Urbanismo



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICO RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA -PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo: <ul style="list-style-type: none"> • Supervisão de contratos de execução de obras; • Supervisão e gerenciamento de projetos; • Vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico. 	MÊS	09

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura e Urbanismo deste município de São José de Caiana – PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Nivalson Lopes Lacerda
Sec. De infraestrutura
Port. nº 2001259

NIVALSON LOPES LACERDA
Infraestrutura e Urbanismo

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de São Jose de Caiana – PB.

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

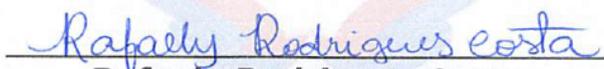
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 456/2022, para o exercício do ano de 2023.

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15.452.2010.2006 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

São José de Caiana – PB, 18 de maio de 2023.


Rafaely Rodrigues Costa
Secretária de Finanças



Ofício Nº 108/2023 SEC/ADM
DO: Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de São Jose de Caiana -PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa DBR ENGENHARIA LTDA, CNPJ n 49.358.576/0001-14, localizado Av. Cônego Mathias Freire, 14, Sala 05, Torre, João Pessoa-PB, com o valor global de R\$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais).

Considerando que a publicidade é um princípio constitucional de obrigatoriedade para os órgãos públicos, fica esta casa na responsabilidade de divulgar das mais variadas formas suas atividades, atos, propagandas, entre outros que se insiram nessa área de divulgação cumprindo assim seu papel legal e moral diante a cidade. A contratação de terceiro especializado vem possibilitar a concretização desse preceito com qualidade e dinamismo.

Assim, se faz imprescindível a prestação de serviços de uma empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, tendo total compreensão da complexidade e das necessidades deste município para o melhor atendimento da população.

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2023, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 18 de maio de 2023.

Nivalson Lopes Lacerda
Sec. De infraestrutura
Port. nº 2001259

NIVALSON LOPES LACERDA
Infraestrutura e Urbanismo

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICO RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA -PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo: <ul style="list-style-type: none">• Supervisão de contratos de execução de obras;• Supervisão e gerenciamento de projetos;• Vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico.	MÊS	09

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura e Urbanismo deste município de São José de Caiana – PB.

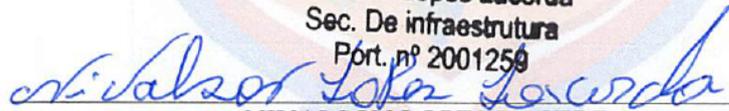
2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Nivalson Lopes Lacerda
Sec. De infraestrutura
Port. nº 2001259



NIVALSON LOPES LACERDA
Infraestrutura e Urbanismo



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/06/2023 às 15:20:55 foi protocolizado o documento sob o N° 64969/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00010/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 18/05/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 22.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de São Jose de Caiana -PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 3

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 22.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Dbr Engenharia Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.358.576/0001-14

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	625cbf00fecc3438c1b2b03436be9549
Autorização da autoridade competente	Sim	95821a15f02b880e1b5e404891dfca0d
Estimativa da despesa	Sim	9f8ee29840dceede4c6314c3044cfff
Estudo Técnico Preliminar	Sim	9e57b7dc97733f036aa50d4b7bb4f4a7
Formalização de demanda	Sim	9e57b7dc97733f036aa50d4b7bb4f4a7
Justificativa de preço	Sim	9e57b7dc97733f036aa50d4b7bb4f4a7
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9e57b7dc97733f036aa50d4b7bb4f4a7
Previsão Orçamentária	Sim	9f8ee29840dceede4c6314c3044cfff
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	9e57b7dc97733f036aa50d4b7bb4f4a7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Dbr Engenharia Ltda	Sim	79249d126cad11b726d8d939c45ea838

João Pessoa, 15 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO n° 123/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA E A EMPRESA DBR ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 49.358.576/0001-14, FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n° 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Manoel Pereira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, doravante **CONTRATANTE** e do outro lado designada a empresa DBR ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 49.358.576/0001-14, localizado na Av. Cônego Mathias Freire, 14, Sala 05, Torre, João Pessoa - PB, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Dispensa 010/2023**, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de São Jose de Caiana - PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	V.TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:</p> <ul style="list-style-type: none"> Supervisão de contratos de execução de obras; Supervisão e gerenciamento de projetos; <p>Vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico</p>	Mês	09	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. **Dispensa 010/2023**, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, São José de Caiana – PB

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 456/2022, para o exercício do ano de 2023.

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15.452.2010.2006 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é imediato dia após a assinatura do contrato

O prazo de vigência do presente contrato será até 31(trinta e um) de dezembro do corrente ano, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A - Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, fornecer suporte e esclarecimento sempre que necessário, após solicitação da Secretário de Infraestrutura;

i - Disponibilizar os serviços em dias úteis ou algum sábado, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE;

j - O prazo para realização dos serviços deve ser imediato após assinatura do contrato, após a solicitação dos serviços pelo município, diante da necessidade vital envolvida;

Entregar mensalmente, relatório com todos os serviços prestados discriminados;

l - Despesas com o deslocamento para realização dos serviços por conta da CONTRATADA;

m - Ressarcir o município em caso de danos causados pela má execução dos serviços;

n - Prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria competente, mesmo que seja diário.

o- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, São José de Caiana – PB
CEP: 58784-000

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana - PB, 18 de maio de 2023.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Daniel de Lima Marinho Brasileiro
Representante Legal
CPF: 109.194.894-19

Daniel de Lima Marinho Brasileiro
DBR ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 49.358.576/0001-14
Daniel de Lima Marinho Brasileiro
CPF nº 109.194.894-19
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Antônio João Brasileiro Filho
CPF: 072.358.894-54
João Emanuel de Freitas
CPF: 093.810.614-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 18 de maio de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 123/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

CONTRATADO: DBR ENGENHARIA LTDA, CNPJ n 49.358.576/0001-14, localizado na Av. Cônego Mathias Freire, 14, Sala 05, Torre, João Pessoa-PB.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

PROCESSO: Dispensa nº 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de São Jose de Caiana – PB.

VALOR: R\$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais).

DATA ASSINATURA: 18 de maio de 2023.

VIGENCIA: até 31(trinta e um) de dezembro de 2023.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 18 de maio de 2023.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se.

Cumpre-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de São Jose de Caiana - PB.

Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 456/2022, para o exercício do ano de 2023.

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15.452.2010.2006 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.;

CONTRATADO: DBR ENGENHARIA LTDA, CNPJ n 49.358.576/0001-14, localizado na Av. Cônego Mathias Freire, 14, Sala 05, Torre, João Pessoa-PB.

VALOR GLOBAL: 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São José de Caiana- PB, 18 de maio de 2023.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58734-000 - Fone: 3488-1195 | prefeitura@caiana.pb.gov.br

Comprovante de publicidade. Doc. 64969/23. Data: 15/06/2023 16:06. Responsável: Ivomara L.V. Silva.
Impresso por convidado em 28/06/2023 16:31. Validação: 7DD2.9FF8.930F.41E0.5BAB.21B8.A47D.DDF1.

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de São Jose de Caiana – PB.

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 456/2022, para o exercício do ano de 2023.

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

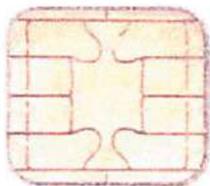
15.452.2010.2006 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

São José de Caiana – PB, 18 de maio de 2023.


Rafaely Rodrigues Costa
Secretária de Finanças

CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agrimensura



Engenheiro Civil

João Augusto

CREA-PB

Registro Nacional



Registro Nacional

01/18/2019

Data de Emissão

João Augusto

Este documento tem validade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agrimensura

DANIEL DE LIMA MARINHO BRASILEIRO

Filiação

MARIA JOSÉ DE LIMA MARINHO BRASILEIRO
ANTONIO DE HON BRASILEIRO

Nascimento: 26/05/1995 CPF: 109.194.894-19 Doc. de Identidade: 3.891.599-SSDS-PB

Naturalidade: JOÃO PESSOA-PB

tipo Cartão: Titulo de Eleitor: 045801001228

Daniel de Lima Marinho Brasileiro
Assinatura do Profissional

CREA-PB



Nacionalidade: BRASILEIRA

PIS/PASEP:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DBR ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DANIEL DE LIMA MARINHO BRASILEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/05/1995, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 109.194.894-19, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Rua Professor Joaquim Santiago, nº 89, APT 102, Expedicionários, CEP 58.041-030;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DBR ENGENHARIA LTDA**, e usará a expressão **DBR ENGENHARIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Cônego Mathias Freire, nº 14, Sala 05, Torre, João Pessoa - PB, CEP 58.040-130.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

CNAE Nº 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;

CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;

CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;

CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;

CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia;

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 20/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DBR ENGENHARIA LTDA**

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALORES EM REAIS	PARTICIPAÇÃO (%)
DANIEL DE LIMA MARINHO BRASILEIRO	100.000	R\$ 100.000,00	100%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio único **DANIEL DE LIMA MARINHO BRASILEIRO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ-LABORE

O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio único, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DBR ENGENHARIA LTDA**

O sócio único declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 20 de janeiro de 2023.

Daniel de Lima Marinho Brasileiro

DANIEL DE LIMA MARINHO BRASILEIRO
Sócio / Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANTONIO P. MORAIS COUTINHO NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 009260/O-9, inscrito no CPF n° 06149196496, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06149196496	009260/O-9	ANTONIO PEDROSA DE MORAIS COUTINHO NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 09:11 SOB N° 25201080126.
PROTOCOLO: 233045872 DE 27/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301188330. CNPJ DA SEDE: 49358576000114.
NIRE: 25201080126. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2023.
DBR ENGENHARIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.358.576/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2023
NOME EMPRESARIAL DBR ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DBR ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CÔNEGO MATHIAS FREIRE	NÚMERO 14	COMPLEMENTO SALA 05
CEP 58.040-130	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGDANIELBR1995@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8713-1994/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2023 às 07:12:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DBR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.358.576/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:13:20 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2023.

Código de controle da certidão: **4B2E.2E17.06FB.BAEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 10EE.6CA4.C7DF.7EF5

Emitida no dia 28/04/2023 às 09:38:45

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 49.358.576/0001-14

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Data: 12/05/2023
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	Hora: 07:58
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2023/052290	567.359.520.381

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 49358576000114	Nome do Contribuinte DBR ENGENHARIA LTDA			
Endereço RUA CON MATIAS FREIRE	Número 00014	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 05;
Bairro TORRE	CEP 58040130	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 242229-8

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 12/05/2023 07:58:15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
MUNICIPAL



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 2422298

Data do deferimento da inscrição: 27/01/2023

Razão Social: DBR ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: DBR ENGENHARIA

CNPJ: 49.358.576/0001-14

Atividade Principal: 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Atividade(s) Secundárias: 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

Endereço: AVENIDA Cônego Mathias Freire, 14, 14, SALA 05;, Torre

CEP: 58040130

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES

Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: **OG505FJF**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.358.576/0001-14
Razão Social: DBR ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV CONEGO MATHIAS FREIRE 14 SALA 05 / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051713190853031480

Informação obtida em 17/05/2023 13:33:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DBR ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.358.576/0001-14

Certidão n°: 17522045/2023

Expedição: 27/04/2023, às 07:15:47

Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DBR ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.358.576/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 17297

Razão Social: DBR ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: DBR ENGENHARIA

CNPJ: 49.358.576/0001-14

Atividade Principal: 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Não exerce no endereço), 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço), 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 7111-1/00 - Serviços de arquitetura (Exerce no endereço), 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (Não exerce no endereço), 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque (Não exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA Cônego Mathias Freire, 14 SALA 05; , Torre
CEP: 58040130

Local e data: Município de João Pessoa, sexta, 27 de janeiro de 2023

Validade: 180 dias

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL

Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará provisório de localização e funcionamento, refere-se ao funcionamento do estabelecimento (empresa), NÃO À REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL.

Código de Autenticidade: **5PG2CWMS**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.358.576/0001-14

Razão Social: DBR ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: DBR ENEGNAHRIA

Certidão emitida às 10:45 de 28/04/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **0ikq.tGJ6**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

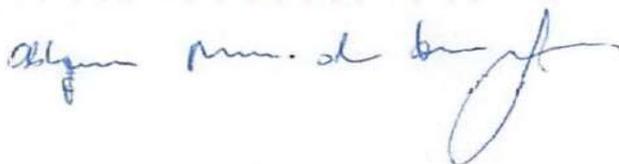
QUEIROZ CONSTRUÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **DBR ENGENHARIA**, CNPJ: 49.358.576/0001-14, prestou serviços supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos de engenharia, elaboração de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras nas cidades de João Pessoa- PB e Cabedelo- PB.

João Pessoa, 15 de março de 2023

QUEIROZ
CONSTRUÇÕES



Oldaque Mendes de Queiroz Júnior
Sócio-Diretor

End. Rua José Ferreira de Moraes, 271 - Renascer, Cabedelo - PB

CEP: 58108-186

CNPJ: 28.194.163/0001-71 Fone: (83) 98860-2360

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/06/2023 às 16:06:47 foi protocolizado o documento sob o N° 65004/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000001232023

Data da Publicação: 18/05/2023

Data da Assinatura: 18/05/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 22.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de São Jose de Caiana -PB.

Contratado (Nome): Dbr Engenharia Ltda

Contratado (CNPJ): 49.358.576/0001-14

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 3

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7dd29ff8930f41e05bab21b8a47dddf1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	98385e96e3981289f7a557ab85933011
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9f8ee29840dceede4c6314c3044cffff
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b79cee87465d47927bf5450d67ef724a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 15 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 64969/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/06/2023 às 16:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65004/23 ao Documento 64969/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 64969/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 22	b79cee87465d47927bf5450d67ef724a
Comprovante de publicidade	23	7dd29ff8930f41e05bab21b8a47dddf1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	24	9f8ee29840dceede4c6314c3044cfff
Comprovantes de regularidade da contratada	25 - 39	98385e96e3981289f7a557ab85933011
RECIBO PROTOCOLO	40	0941824f61c5871ab9ba8f10b8e1b88f

João Pessoa, 15 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB